

Câmara Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

1

Lei Municipal de Nº 516/2014 De 31 de março de 2014.

“Cria o Cargo Efetivo de Motorista, no plano de cargos e salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Uauá.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, considerando que o Executivo Municipal quietou-se inerte, assim, configurando em sanção tácita, tendo em vista que fora enviado o referido Projeto de Lei para a sanção em 06 de março de 2014, considerando, ainda o entabulado no art. 45, §8º, da Lei Orgânica do Município de Uauá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº. 337/2007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Uauá, criando o cargo efetivo de motorista, passando a vigorar com a nova redação dos anexos I, II, III e IV, que fazem parte do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo.

Parágrafo único – A Câmara Municipal, em função da premente necessidade, fica autorizada a contratar temporariamente, na forma do art. 37, inciso IX, da constituição federal, até a realização do concurso público do cargo criado por esta Lei, o prestador de serviços.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Uauá.

Art.3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uauá, 31 de março de 2014.


JAIRO ROCHA COSTA

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uauá – Bahia.

Praça São João Batista, 09 – Centro - 48.950-000 - Uauá – Bahia.
Tel.: (074) 3673-2163-1969 - cmuaua@hotmail.com

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

2

ANEXO I **GRUPO DE CARGOS E SUAS RESPECTIVAS CLASSES E NÍVEIS SALARIAIS:** **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE.:**

GRUPO “A”
Secretário Administrativo

GRUPO “B”
Auxiliares Administrativos

GRUPO “C”
Redatoras Legislativas

GRUPO “D”
Recepcionista.

GRUPO “E”
Mensageiro.

GRUPO “F”
Seguranças.

GRUPO “G”
Auxiliares de plenário.

GRUPO “H”
Diretor Administrativo

GRUPO “I”
Motorista.

Praça São João Batista, 09 – Centro - 48.950-000 - Uauá – Bahia.
Tel.: (074) 3673-2163-1969 - cmuaua@hotmail.com

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

3

ANEXO II

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

GRUPO/ SIMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE
I	MOTORISTA	02	1º GRAU

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS POR CLASSE

E

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ANEXO III

“GRUPO I”

1. CLASSE: MOTORISTA:

2. Descrição sintética:

Compreende as funções que se destinam a dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos para atender às necessidades dos serviços públicos municipais, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga.

Praça São João Batista, 09 – Centro - 48.950-000 - Uauá – Bahia.
Tel.: (074) 3673-2163-1969 - cmuaua@hotmail.com

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

4

3. Atribuições típicas:

- Adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros.
- Providenciar a manutenção do veículo, assegurando suas condições de uso.
- Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, testagem de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo.
- Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, quando em viagem.
- Comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança.
- Encarregar-se do transporte e da entrega da carga, executando, orientado e auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo às necessidades dos serviços.
- Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos.
- Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho.
- Efetuar pequenas compras de materiais e entregas de documentos e correspondências.
- Zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas e demais materiais de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4 – Requisitos mínimos para provimentos:

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B";

5 – Simbologia: I 1, I 2, I 3, I 4 e I 5, que equivale à : (1= I; 2= II; 3 = III; 4 = IV e 5 = V)

Praça São João Batista, 09 – Centro - 48.950-000 - Uauá – Bahia.
Tel.: (074) 3673-2163-1969 - cmuaua@hotmail.com

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

5

ANEXO IV

VALORES DAS REMUNERAÇÕES CARGOS EFETIVOS

GRUPOS DE CLASSES E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO EM REAIS

GRUPO/ NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	R\$
I	MOTORISTA	800,00

JAIRO ROCHA COSTA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uauá – Bahia.

Praça São João Batista, 09 – Centro - 48.950-000 - Uauá – Bahia.
Tel.: (074) 3673-2163-1969 - cmuaua@hotmail.com

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

1

Lei Municipal de Nº 517/2014 De 31 de março de 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RUA DA LAVANDERIA,
PARA RUA MANOEL GREGÓRIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, considerando que o Executivo Municipal quietou-se inerte, assim, configurando em sanção tácita, tendo em vista que fora enviado o referido Projeto de Lei do Legislativo de n.º 28, de 15 de outubro de 2013 para a sanção, em 06 de março de 2014, considerando, ainda o entabulado no art. 45, §8º, da Lei Orgânica do Município de Uauá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Gregório da Silva, (conhecido como Manezinho de Gregório, que já foi Vereador do Município de Uauá e, portanto, merecedor dessa homenagem), a rua conhecida popularmente por rua da Lavanderia, na sede deste Município de Uauá – Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de proceder a completa divulgação a respeito da alteração ou inauguração da citada rua com o nome do homenageado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIRO ROCHA COSTA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uauá – Bahia.

Praça São João Batista, 09 – Centro - 48.950-000 - Uauá – Bahia.
Tel.: (074) 3673-2163-1969 - cmuaua@hotmail.com